

<b>PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL</b>	
<b>DO CARGO OU FUNÇÃO</b>	
<b>Nome do Cargo ou Função</b>	Coordenador(a) do Abono Salarial
<b>Nível do Cargo ou Função</b>	CCE 1.12
<b>Órgão ou Entidade</b>	Coordenação do Abono Salarial da Coordenação-Geral do Seguro-Desemprego e Abono Salarial, do Departamento de Gestão de Benefícios, no âmbito da Secretaria de Proteção ao Trabalhador do Ministério do Trabalho e Emprego.
<b>DAS RESPONSABILIDADES</b>	
<b>Principais responsabilidades</b>	<p>I – coordenar e acompanhar a execução das atividades técnico-administrativas relacionadas à gestão, operacionalização, monitoramento e controle do Abono Salarial;</p> <p>II – auxiliar o Coordenador-Geral na articulação com áreas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego, instituições financeiras parceiras, entes federativos e órgãos de controle;</p> <p>III – coordenar a elaboração de estudos, notas técnicas, pareceres e propostas de aprimoramento normativo, operacional e tecnológico do Abono Salarial;</p> <p>IV – supervisionar a análise, sistematização e divulgação de informações gerenciais e de dados relativos ao Abono Salarial;</p> <p>V – coordenar ações de melhoria contínua, inovação e integração de sistemas, visando aprimorar o atendimento ao trabalhador e a eficiência dos processos;</p> <p>VI – supervisionar o monitoramento dos indicadores estratégicos, metas e resultados do abono salarial;</p> <p>VII – coordenar ações de orientação, qualificação de servidores e suporte técnico para unidades descentralizadas e parceiros executores;</p> <p>VIII – acompanhar e orientar o atendimento das demandas do abono salarial provenientes da Ouvidoria, SIC e órgãos de controle;</p>

	IX – coordenar reuniões técnicas, grupos de trabalho e atividades relacionadas à execução do Abono Salarial.
<b>Escopo de Gestão/Equipe de trabalho</b>	Coordenação das atividades relacionadas à gestão nacional do Abono Salarial, incluindo supervisão de equipes técnicas responsáveis por análises, estudos, monitoramento, atendimento institucional, integração de sistemas, apoio normativo e interação com órgãos públicos, instituições financeiras e entidades da sociedade civil.
<b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>	
<b>Critérios Gerais</b>	I – idoneidade moral e reputação ilibada; II – perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou função; III – não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
<b>Critérios Específicos</b>	I – possuir experiência profissional mínima de dois anos em atividades relacionadas a políticas públicas de trabalho, benefícios sociais ou gestão administrativa; II – ter exercido função de confiança ou cargo em comissão por pelo menos um ano; III – possuir formação de nível superior.
<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	
<b>Formação e experiência Desejáveis</b>	I – experiência em políticas públicas voltadas ao trabalhador; II – experiência em articulação com instituições financeiras e órgãos públicos; III – experiência em supervisão ou coordenação de equipes.
<b>Competências Desejáveis</b>	I – integridade e ética; II – capacidade de articulação e coordenação; III – comunicação clara e objetiva; IV – trabalho em equipe; V – planejamento e organização; VI – gestão orientada a resultados; VII – inovação e melhoria contínua; VIII – visão sistêmica; IX – visão de futuro.
<b>Outros Requisitos Desejáveis</b>	Capacidade de mediação de conflitos e articulação institucional.